

# 4° Edital de Credenciamento 2025 Vice-Diretor de Escola

Nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e Resolução SEDUC - 9, de 8-2-2024, torna pública a abertura do 4° período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto as Unidades Escolares a função gratificada de Vice-diretor Escolar, para vigência de 2025, para as escolas na modalidade de Ensino Parcial:

- EE Prof.ª Ângela Maria da Paixão Costa
- EE Prof. João Pessoa Maschietto

## I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

## II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) Entregar da proposta de trabalho;
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Res. SEDUC nº 52/2022 e Res. SEDUC nº 9/2024;
- c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1 Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3 Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas); e
  - 4 Licenciatura plena, em qualquer componente curricular.
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) Carga horária de trabalho 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

#### IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.



Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

# VI - Das inscrições

Local: No momento, apenas as unidades abaixo estão abertas para cadastro.

- EE Prof.ª Ângela Maria da Paixão Costa
- EE Prof. João Pessoa Maschietto]

# Período: 29/10/2025 a 03/11/2025.

# VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) A designação para atuar como Vice-diretor de Escola somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir a totalidade das aulas da carga horário do docente a ser designado.

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025

Edna Regina Gallano De Campos

Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino de Mogi Mirim